

Tribunal de Contas do Estado do Acre



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE N° 124.307 – Processo Eletrônico. ENTIDADE: Fundação do Bem-Estar Social.

NATUREZA: Prestação de Contas.

OBJETO: Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social - Funbesa, exercício de

2016.

RESPONSÁVEL: Gabriel Maia Gelpke.

RELATOR: Cons. Antonio Cristovão Correia de Messias.

ACÓRDÃO Nº 10.892/2018 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas. Fundação do Bem-Estar Social. Regularidade. Notificação. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator: 1) pela emissão de Acórdão, com fundamento no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/1993, considerando regular a Prestação de Contas da Fundação do Bem Estar Social (Funbesa), referente ao exercício orçamentário e financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Gabriel Maia Gelpke, Presidente à época; 2) pela notificação do(a) atual responsável pela Funbesa, para que, nas próximas prestações de contas encaminhadas a esta Corte de Contas, providencie o envio

Tribunal de Contas do Estado do Acre





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

do Inventário de Regularização dos Bens Imóveis situados nos Municípios de Cruzeiro do Sul, Brasileia e Rio Branco. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 13 de setembro de 2018.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS

Relator

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO

Conselheira Substituta MARIA DE JESUS CARVALHO DE SOUZA

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC